



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Promoção e Marketing Turístico - Feiras

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 26/02/2024	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	Número do Pedido de Compra: 1271014000006/2024	Número da Unidade de Compra: 1271005
Responsável pelo Pedido: Thiago Vinícius Ferreira	E-mail do responsável pelo Pedido: thiago.ferreira@secult.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 39152699	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Promoção Turística - DPT

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa XPTO Locações e Produções de Eventos Ltda por inexigibilidade de licitação, para prestar o serviços que garantam a participação da SECULT/MG na Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, no Grande Hotel Termas de Araxá - MG, incluindo a montagem personalizada de estande de 72 m² (setenta metros quadrados) e desmontagem do estande, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial (86187157), os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	22446	1	Un.	Serviços de organização, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não podendo ser prorrogado.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Descrição da solução:**

1.5. Contratação de 01 (um) estande de montagem personalizada, na Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, no Grande Hotel Termas de Araxá - MG.

1.7. A SECULT/MG, por meio de recurso oriundo do convênio nº 11518 realizado com a CODEMGE (documentos SEI 85342216, 85342333, 85342486), contratará serviços no valor de **R\$178.921,75 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, onde está incluso a contratação de montagem personalizada e desmontagem de estande, com 72 m² de área, dimensão: 12x6, o que dá acesso à principal rua do evento. Todos os itens estão especificados e detalhados na Proposta comercial SECULT/MG (86187157) emitida pela empresa Gorgeous Eventos - nome fantasia da XPTO Locações e Produções de Eventos Ltda (ver contrato social evento SEI 85350611)

1.9. A SECULT/MG optou pela **montagem** personalizada de **72 m²**, e a considera a mais adequada, pois além garantir uma maior visibilidade no evento, autonomia na identidade visual do estande permite a livre circulação dos visitantes. O objetivo do espaço é a promoção dos Destinos Turísticos de

Minas Gerais e promoção da Rota Bahia Minas, apresentando os atrativos, roteiros e os receptivos, com destaque para a cultura, a tradição, a paisagem e a gastronomia mineira.

1.11. A Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, no Grande Hotel, localizado em Araxá - MG, com o objetivo de promover a prática do esporte do mountain bike em escala internacional. Por meio deste evento, a UCI (União Ciclista Internacional) busca aumentar a visibilidade e popularidade do esporte mountain bike, incentivando mais pessoas a praticarem esse esporte e a assistirem às competições. Desse modo, um dos principais objetivos é atrair um grande número de espectadores para as competições, o que contribui para a visibilidade da prática e traz benefícios econômicos significativos para as regiões anfitriãs. A presença de atletas, equipes, espectadores e mídia nacional e internacional impulsiona o turismo local, aumenta as vendas em hotéis, restaurantes e lojas, e promove a imagem da região como um destino esportivo e turístico e possibilita o desenvolvimento econômico. O estande da SECULT - Minas Gerais está localizado na seção Expo Premium, próximo à linha de chegada, como destaca o mapa de localização (85362713).

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	Unid	Valor Unitário	Total
Piso (72m²) Piso elevado chapeado em carpete forração vermelha aplicado direto no local	1	unid	R\$12.114,29	R\$12.114,29
Parede (12,00 x 4,00m) Parede fundo do estande em trainel de madeira com revestimento de lona impressa 2 dos lados	1	unid	R\$12.952,38	R\$12.952,38
(0,80x4,00m) Estantes de madeira com 9 prateleiras cada	2	unid	R\$2.380,95	R\$4.761,90
(1,50 x 3,20m) Paredes de Trainel de madeira com lonas impressas. Frente verso / fachada do estande	2	unid	R\$1.523,81	R\$3.047,62
Montanhas adesivadas (totalizando 4 placas em tamanhos diversos e formatos conforme PDF recebido)	4	unid	R\$2.103,175	R\$8.412,70
H: 4,00m - Depósitos de trainel de madeira com revestimento de lona impressa	2	unid	R\$6.400,00	R\$12.800,00
(12x 0,30m) - Testeira frontal de trainel de madeira com lona revestida (6,00x0,30m) Testeiras laterais com lonas revestidas	3	unid	R\$556,61	R\$1.669,84
Conjunto de Balcão Parte frontal com espaço para armazenamento de itens decorativos e fechamento em acrílico na parte da frente 2,00x0,50m – h: 0,95 – 3 partes com esta medida. Apenas a parte da frente tem o acrílico leitoso	1	unid	R\$8.730,16	R\$8.730,16
Parede (1,50 x 4,00m) Parede fundo do estande em trainel de madeira com revestimento de lona impressa 2 dos lados	1	unid	R\$3.047,62	R\$3.047,62
Cadeiras de madeira dobráveis Embuia	24	unid	R\$47,61	R\$1.142,86
Mesas de madeira dobráveis Embuia	6	unid	R\$95,23	R\$571,43
Estande Industrial depósito	1	unid	R\$793,65	R\$793,65
Geladeira	1	unid	R\$1.066,67	R\$1.066,67

Forno elétrico Layr 220V - 46	1	unid	R\$888,89	R\$888,89
Escaninho de 8 repartições (armário Colméia branco)	1	unid	R\$1.587,30	R\$1.587,30
Vasos de plantas reais	15	unid	R\$95,23	R\$1.428,57
Frete de retirada e entrega de mobiliário	1	unid	R\$1.746,03	R\$1.746,03
(6,30x1,63m) Logo recorte PVC de 20mm (ARTE FINAL POR CONTA DO CLIENTE)	1	unid	R\$4.603,17	R\$4.603,17
(2,30x4,30xm) Lona Impressa sem acabamento Painei Frontal Esquerda (AF 1.3) (mapa 1-2)	1	unid	R\$941,90	R\$941,90
(2,30x4,30xm) Lona Impressa sem acabamento Painei Frontal direita (AF 1.5) (mapa 1-3)	1	unid	R\$941,90	R\$941,90
(1,80x4,30m) Lona Impressa sem acabamento Parede depósito (1.9) (mapa 1-5)	1	unid	R\$737,14	R\$737,14
(2,6x4,30m) Lona Impressa sem acabamento Parede depósito (1.10) (mapa 1-4)	1	unid	R\$1.064,76	R\$1.064,76
(1,80x4,30m) Lona Impressa sem acabamento Parede depósito (1.13) (mapa 1-6)	1	unid	R\$737,14	R\$737,14
(2,60x4,30m) Lona Impressa sem acabamento Parede depósito (1.14) (mapa 1-7)	1	unid	R\$1.064,76	R\$1.064,76
(9,30x4,30xm) Lona Impressa sem acabamento Painei de fundo (1.15) (mapa 1-8)	1	unid	R\$3.808,57	R\$3.808,57
(72m²) Lona de cobertura transparente com acabamento em ilhós	1	unid	R\$4.869,85	R\$4.869,85
(120 m lineares) Estrutura de box Truss Q30 na cor preta	1	unid	R\$3.174,61	R\$3.174,61
1 sistema de som HK pequeno (04 caixas)	1	unid	R\$773,81	R\$773,81
1 microfone Bastão Seinheiser G4	1	unid	R\$416,67	R\$416,67
1 mesa de som analógica MG 16 12 canais Yamaha	1	unid	R\$476,19	R\$476,19

1 CDJ 350 Pioneer	1	unid	R\$333,33	R\$333,33
fios e cabos necessários	1	unid	R\$142,86	R\$142,86
Lâmpadas retrô pendentes	26	unid	R\$95,23	R\$2.476,19
Luzes de serviços (uma em cada depósito)	2	unid	R\$297,62	R\$595,24
Fita de led para o Logo com fonte	1	unid	R\$797,62	R\$797,62
Fios e Cabos necessários	1	unid	R\$575,39	R\$575,39
Teto estruturado com madeira e faixas de tecidos Voil na cor branca	1	unid	R\$18.285,71	R\$18.285,71
Projeto executivo	1	unid	R\$4.761,90	R\$4.761,90
Instalações elétricas	1	unid	R\$634,92	R\$634,92
Eletricista	1	unid	R\$1.904,76	R\$1.904,76
ART / RRT / Documentação Projeto e Execução	1	unid	R\$952,38	R\$952,38
Caminhão São Paulo (02 fretes) Ida e volta SP x Araxá x SP - Frete (1 caminhão ida 1 caminhão retorno)	1	unid	R\$20.005,71	R\$20.005,71
Equipe - 01 técnico de som (7 diárias) 4 dias de evento e 2 dias de montagem e 1 de desmontagem	1	unid	R\$3.750,00	R\$3.750,00
Equipe - 01 técnico de iluminação (7 diárias) 4 dias de evento e 2 dias de montagem e 1 de desmontagem	1	unid	R\$3.750,00	R\$3.750,00
Equipe - 02 montadores de estrutura (2 diárias)	1	unid	R\$1.904,76	R\$1.904,76
Equipe - 4 carregadores (4 diárias)	1	unid	R\$3.908,52	R\$3.908,52
Equipe - 4 cenotécnicos (4 diárias)	1	unid	R\$7.619,05	R\$7.619,05
Diárias de alimentação	60	unid	R\$59,52	R\$3.571,43
TOTAL COM FATURA DE LOCAÇÃO (Lei Complementar nº 116 de 2003 Dispensa de Emissão de Notas Fiscais de Locação)				R\$178.921,75

É importante ressaltar que eventuais serviços de imagens no estande, visam apenas a promoção do destino Minas através de divulgação dos atrativos, não caracterizando propaganda ou publicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, no Grande Hotel, localizado em Araxá - MG, com o objetivo de promover o esporte do mountain bike em escala internacional. Por meio deste evento, a UCI (União Ciclista Internacional) busca aumentar a visibilidade e popularidade do mountain bike, incentivando mais pessoas a praticarem esse esporte e a assistirem às competições. Desse modo, um dos principais objetivos é atrair um grande número de espectadores para as competições, o que contribui para a visibilidade da prática e traz benefícios econômicos significativos para as regiões anfitriãs. A presença de atletas, equipes, espectadores e mídia nacional e internacional impulsiona o turismo local, aumenta as vendas em hotéis,

restaurantes e lojas, e promove a imagem da região como um destino esportivo e turístico.

2.2. Além disso, a Copa Mundial de Mountain Bike é uma oportunidade para promoção da Rota Bahia Minas, uma rota de cicloturismo que passa por caminhos com mais de 100 anos de história da Estrada de Ferro Bahia Minas, que um dia ligou Minas ao mar. Ao longo de 340 km a experiência de imersão nas paisagens e na rica cultura dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, passando por estradas de terra, comunidades rurais, estações antigas e prédios históricos. A promoção da Rota Bahia Minas integra o Plano de Trabalho SECULT e SEBRAE Minas (85198026), que visando fomentar a cultura e o turismo de Minas Gerais e fortalecer o capital empreendedor para a geração de negócios no estado, se divide em três eixos: turismo, gastronomia e economia criativa. Desse modo, a estruturação de novos produtos turísticos, como a Rota Bahia Minas, visa a promoção de novos destinos no Estado.

2.3. Outro ponto importante, é que a participação na Copa Mundial de Mountain Bike é uma excelente oportunidade para ampliação da campanha "A Liberdade mora em Minas", que visa fomentar o turismo regional, nacional e internacional para Minas Gerais, colocando o estado como a primeira escolha de destino dos turistas. Na ocasião, demonstraremos ao público de interesse os principais destinos Mineiros, e por meio de demonstrações culturais provocamos experiências nos visitantes com a sensação de estarem em Minas, despertando assim o desejo de conhecerem o estado. Dessa forma, provamos que Minas é o estado onde a diversidade e pluralidade, manifestadas das mais variadas formas, como na arte, na cozinha, na religião, na natureza, são sinônimos de liberdade.

2.4. O estande da SECULT no evento, com 72 m², foi dimensionado considerando a necessidade de proporcionar um espaço funcional e convidativo para apresentações, manifestações culturais, degustações de produtos da cozinha mineira, reuniões, promoção dos destinos de Minas Gerais, apoio à comercialização e atendimento ao público. A localização estratégica do estande dentro do evento contribui para maximizar a visibilidade e o alcance das atividades promocionais, garantindo que Minas Gerais se destaque entre os destinos apresentados na Copa.

2.5. O espaço da SECULT/MG neste evento será um convite à descoberta de Minas em todos os seus aspectos, remetendo a uma vitrine que oferecerá por si a beleza e atratividade dos destinos/produtos turísticos, agregado a singularidade da cozinha mineira e das diversas manifestações culturais que farão parte da programação do estande, o que tem o poder de atrair o olhar, de chamar a atenção, e de despertar o desejo do visitante em conhecer Minas Gerais. As participações da SECULT/MG nestes eventos são de grande importância, no intuito de reforçar a divulgação de Minas Gerais, despertando o interesse desses visitantes em conhecer novos atrativos e estimulando o fluxo turístico, além de ser uma ótima oportunidade de estreitar a relação dessas manifestações e o público final.

2.6. A participação da SECULT MG em eventos como esse está não só alinhada ao cenário vigente, como também com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, que estabelece as principais diretrizes para a atuação do governo estadual. No referido instrumento, dentre os objetivos prioritários têm-se de aumentar a competitividade das regiões turísticas do estado e consolidar sua identidade turística nos mercados nacional e internacional. Essas participações também se amparam no Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG 2024-2027), no qual o Programa 0100 - Mais Turistas, que visa ampliar o fluxo turístico no estado, por meio da diversificação dos destinos e da oferta de produtos turísticos, impulsionando assim a geração de emprego e renda, bem como a atração de investimentos e negócios para o estado.

2.7. Ressalta-se que a escolha dos eventos, dos quais a SECULT/MG participa, é realizada de forma estratégica, observando as metas anuais da Secretaria e atentando para o Decreto de Competências, com o objetivo de tornar Minas Gerais um destino turístico mais competitivo frente ao mercado. Dessa forma, está exposto no decreto 48.649/2023, compete à SECULT:

"(...) VII - à proposição e à coordenação da política estadual de turismo;

VIII - à difusão da identidade e da memória do Estado por meio do turismo;

(...) XIV - à promoção e à divulgação do turismo;"

2.8. E no art. 28 do mesmo Decreto:

"A Diretoria de Promoção Turística tem como competência o planejamento,

coordenação e execução das estratégias de promoção do Estado como destino turístico e prestar serviços relativos à informação turística, elaborando e executando projetos e programas relacionados à gestão da informação turística, com atribuições de:

I.

- planejar, propor e executar ações e estratégias de propaganda, publicidade e promoção do turismo mineiro, nos âmbitos regional, nacional e internacional, em consonância com o plano de marketing turístico e com outras unidades competentes;

II.

- planejar e executar o calendário de ações promocionais do Estado, no âmbito regional, nacional e internacional, a partir de estratégias que gerem incremento do fluxo turístico, em observação as diretrizes do plano de marketing turístico;

III.

- articular, em parceria com as organizações públicas e privadas, as condições técnicas, operacionais e financeiras que fortaleçam a promoção do produto turístico mineiro em ações promocionais estratégicas; (...)"

2.9. Neste contexto, a participação na Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series está alinhada também com a ação 4324 - Divulgação Turística de Minas Gerais, que visa a ampliação da atividade turística do estado, sendo uma das ações justamente a participação em feiras e eventos, onde há possibilidade de geração de negócios e networking entre as agências e operadoras turísticas, bem como a capacitação sobre o destino Minas e divulgação dos produtos e atrativos turísticos mineiros

2.10. Destaca-se que o turismo em Minas Gerais tem mostrado um notável crescimento, superando em muito a média nacional. Em abril de 2023, o estado registrou a maior variação nos índices de atividades turísticas, com um aumento superior a 720% em comparação com o mesmo período do ano anterior, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Enquanto a variação do volume das atividades turísticas em todo o país foi de 1,4%, em Minas Gerais alcançou 10,1% no mesmo período.

2.11. Diante de todo o exposto, justifica-se a referida participação na Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, constitui um procedimento fundamental no processo de consolidação das ações de desenvolvimento turístico e econômico sustentável da cadeia produtiva turística mineira. Representa uma oportunidade para a SECULT/MG promover os produtos turísticos, a cozinha mineira e as manifestações culturais do estado.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Contratação de 01 (um) estande de 72m², com montagem personalizada, na na Copa Mundial de Mountain Bike - UCI Mountain Bike World Series, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, no Grande Hotel Termas de Araxá - MG.

3.1.1. A SECULT/MG contratará serviços no valor de R\$178.921,75 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), onde está inclusa a contratação de montagem personalizada e desmontagem do estande, com 72m², que dá acesso à principal rua do evento. Todos os itens estão especificados e detalhados na Proposta comercial SECULT/MG emitida pela Gorgeous Eventos (nome fantasia da empresa XPTO Locação e Produção de Eventos).

3.1.2. A escolha da montagem personalizada de 72m² pela SECULT/MG é uma decisão estratégica que demonstra um compromisso com uma presença marcante e impactante no evento. Esta escolha é justificada por vários motivos, dentre eles:

I - Planejamento de ações: O foco da participação da SECULT/MG na Copa

Mundial de Mountain Bike está fundamentado na promoção da Rota Bahia Minas, uma iniciativa de cicloturismo que representa não apenas uma jornada física, mas uma imersão na história, cultura e paisagens únicas dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com suas estradas de terra, comunidades rurais, estações antigas e prédios históricos. Esta rota oferece uma experiência autêntica, conectando os participantes não apenas com a natureza, mas também com a rica herança cultural da região, que remonta a mais de um século, com a presença marcante da Estrada de Ferro Bahia Minas. Ao integrar a participação na Copa Mundial de Mountain Bike com a promoção da Rota Bahia Minas, a Secult não apenas contribui para o evento esportivo, mas também alinha suas ações com o Plano de Trabalho conjunto entre a Secult e o SEBRAE Minas, cujo objetivo é fomentar o turismo e a cultura em Minas Gerais, além de fortalecer o empreendedorismo para impulsionar a economia do estado. Este plano se estrutura em três eixos principais: turismo, gastronomia e economia criativa.

II - **Ênfase na Cultura, Tradição e Gastronomia:** Destacar a cultura, a tradição e a gastronomia mineira é uma maneira eficaz de atrair a atenção e o interesse dos visitantes, oferecendo uma experiência autêntica de uma visita a Minas Gerais.

III - **Promoção dos Destinos Turísticos:** Um dos objetivos principais do espaço é promover os Destinos Turísticos de Minas Gerais, destacando suas atrações, experiências, roteiros e receptivos.

IV - **Circulação dos Visitantes:** O espaço adicional oferece a oportunidade de criar uma experiência mais confortável e envolvente para os visitantes, garantindo que eles possam circular livremente e explorar os atrativos de Minas Gerais com facilidade. Além disso, como já destacado, a utilização do espaço para demonstrações da gastronomia local justifica a necessidade de espaço para público espectador.

V - **Visibilidade:** Um estande maior proporciona uma visibilidade significativamente maior no evento, destacando-se entre os demais expositores e atraindo a atenção dos visitantes. Uma vez que se trata de uma feira de projeção internacional, o destaque para o destino Minas Gerais, assim como as práticas da cozinha mineira, estão dentre as prioridades da participação do estado na Copa Mundial de Mountain Bike.

VI - **Autonomia na Identidade Visual:** A autonomia na identidade visual do estande permite que a SECULT/MG transmita sua mensagem de forma exclusiva e eficaz, reforçando a imagem de Minas Gerais como um destino turístico único.

3.2. Em resumo, a escolha da montagem personalizada de 72m² é uma estratégia acertada que permitirá à SECULT/MG atingir seus objetivos de forma impactante e eficaz durante o evento, promovendo mundialmente Minas Gerais como um destino turístico atrativo e único.

3.3. Importante notar que no caso da Copa Mundial de Mountain Bike, o convite direto da Warner Bros. e das organizadoras dispensou a necessidade de adquirir espaço para o estande, já que o espaço necessário foi cedido. Portanto, a única contratação necessária é para a montagem do estande dentro do espaço disponibilizado. Quando mencionado "piso" no orçamento, refere-se ao revestimento do solo e aos materiais de acabamento, não à aquisição de espaço físico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da sustentabilidade da contratação

4.2.1. Diante das exigências decorrentes do princípio do direito fundamental da sustentabilidade, estabelecido pela Lei n.º 12.349/10, a presente contratação observa a preservação do meio ambiente sadio e equilibrado como elemento do interesse público primário, com a nítida premissa de não realizar contratações de fornecedores que utilizem mão de obra informal, escrava, infantil (salvo em condição de aprendiz) ou condições de trabalho legalmente indesejáveis.

4.2.2. Não se faz a licitação que se quer, mas aquela que a lei indica como mais favorável ao interesse da sociedade, e que, a teor do ordenamento vigente, só pode ser a que propicie sustentabilidade também no serviço público, cabendo à autoridade gestora estimar os custos direto e indireto do bem ou atividade objeto do contrato; levar em consideração, por exemplo, a poluição ambiental por ele gerada; o

consumo de energia por ele demandado; a despesa com manutenção; a matéria prima por ele incorporada na linha de produção, que não deve ser perigosa ou nociva à saúde; os resíduos poluentes por ele gerados no decorrer de sua vida útil no seu descarte; que não se utilize de mão de obra informal, escrava, infantil ou condições de trabalho legalmente indesejáveis; se incorpora tecnologia que reduz impacto ambiental etc (DENÚNCIA TCE 912181).

4.2.3. Tão importante quanto atender à específica necessidade da Administração que venha a motivar a abertura de procedimento licitatório é, com o advento da Lei n.º 12.349/10, buscar sustentabilidade nas contratações de governo, esta voltada para a geração de emprego, aumento da renda, e, sobretudo, redução de impactos negativos com o fim de preservar o meio ambiente. (DENÚNCIA TCE 912181).

4.3. **Da Garantia da Contratação**

4.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.4. **Condições e especificações da garantia do serviço**

4.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art.26, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Prazo e condições da prestação dos serviços**

5.2. Início da execução do objeto ocorrerá após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de serviços.

5.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.4. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Grande Hotel Termas de Araxá-MG no período de 19 a 21 de abril de 2024.

5.6. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1.13 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição em nível igual ou superior, quando necessário.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global de acordo com o termo de referência em consonância com a proposta comercial apresentada e aceita pela SECULT.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Das condições de recebimento**

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

7.1.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.1.9. A entrega definitiva do serviço, objeto desta contratação, ocorrerá após o aceite dos mesmos por parte da Administração Pública, por meio de Ateste na nota fiscal entregue pelo fornecedor.

7.1.10. **Recebimento:** estando o objeto cumprido, será efetivado o recebimento definitivo, mediante Ateste da Nota Fiscal Pelo Fiscal pelo setor responsável à prestação do Serviço.

7.1.11. Toda a montagem do estande deverá estar pronta 24 horas antes do horário marcado para o início da feira, salvo em casos de solicitações/demandas enviadas à Contratada em caráter de urgência.

7.1.12. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento e recebidos por representante da CONTRATANTE.

7.1.13. A Gorgeous Eventos (XPTO Locação e Produção de Eventos) deverá apresentar o layout para montagem do estande no evento, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

7.1.14. A montagem do estande será feita respeitando as regras estabelecidas pelo Manual do Expositor, ficando a cargo da CONTRATADA os custos com credenciais para montagem e instalação de equipamentos.

7.1.15. A empresa será responsável por toda a comunicação visual que comporá o estande, incluindo a elaboração das artes e impressão, em alta resolução, de todas as imagens que comporão o estande. Cabendo à CONTRATANTE apenas o envio das fotografias brutas de cada imagem e a indicação de sua instalação/plotagem/colagem.

7.2. O estande e os demais serviços serão utilizados exclusivamente pelo estado de Minas Gerais.

7.3. **Do pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. **Da liquidação**

7.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. Prazo de validade;

7.4.2.2. A data da emissão;

7.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. O valor a pagar; e

7.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **Regras gerais:**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

8.1.2. As comunicações entre a SECULT e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. A SECULT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SECULT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções

8.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela servidora **Samya Abdallah Tavares Haddad, MASP 1.489.547-8, Carolina Leão da Fonseca, MASP: 1.312.898-8 e Érika Ribeiro Andrade, MASP: 1202818-9** como suplentes, conforme indicação da diretora da área, sendo todas lotadas na unidade DLA/SECULT e fiscalizada por pela **Sra. Patricia de Cássia Gomes Moreira, MASP 1577458-1 e Thiago Vinícius Ferreira, MASP 1398000-8**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **Da fiscalização**

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 72 DA LEI FEDERAL 14.133/21

9.1. Esta contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74 Inciso I da Lei nº 14.133, de 2021: "É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)"

9.1.1. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (grifo nosso)**;

9.1.2. Assim, é possível identificar que a norma vigente e aplicável, faz referência expressa no sentido de que é inexigível a licitação tanto na aquisição bem como na contratação de serviços com fornecedor exclusivo.

9.1.3. A escolha da Gorgeous Eventos (XPTO Locação e Produção de Eventos), como fornecedor encontra-se pautada em sua exclusividade, conforme declaração (86116658) emitida pelo Organizador do UCI Mountain Bike World Series, Sr. Rogério Bernardes Ferreira, tendo em vista que a empresa é a responsável única e exclusiva pela organização, produção e comercialização da Copa Mundial de Mountain Bike.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.12. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.1.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.13.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021;

11.1.13.2. impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.13.4. Multa: Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.13.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

11.1.14. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.16. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.20. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.20.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.1.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.1.20.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.23. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 72 DA LEI 14133/21

12.1. Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG n.º 102/2022, que "Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo", procedeu-se a pesquisa de preços em outras propostas emitidas pela XPTO com outros entes particulares, com o objetivo de aferir o preço para verificação se o valor proposto para a prestação dos serviços é o praticado no mercado, foram anexados

12.2. Importante destacar que no contexto deste evento, a Copa Mundial de Mountain Bike de Araxá, os perfis e intenções de cada agente no evento variam muito. Desse modo, na análise dos orçamentos recebidos para a contratação de estandes para eventos, é reconhecível a impossibilidade de estabelecer uma comparação item a item entre as propostas apresentadas. Apesar disso, é possível atestar que os valores praticados estão dentro dos valores praticados no mercado.

12.3. A exigência de comprovação dos valores cobrados para cada item na montagem do estande é uma prática padrão visando garantir transparência e conformidade com o mercado. No entanto, a natureza personalizada dos estandes construídos, como os do evento em questão, inviabiliza comparações diretas com projetos padronizados de estruturas e metragens distintas. A montadora contratada expõe (86126719) que cada estande é único, demandando atenção e mão de obra específicas, o que pode resultar em variações de preço devido a fatores regionais e requisitos individuais de cada projeto. Além disso, os equipamentos necessários, como a sonorização, são adaptados conforme as necessidades específicas de cada estande, o que os torna incomparáveis com outros fornecedores. É importante ressaltar que a estratégia do governo para este evento, uma Copa de Mountain Bike, difere das abordagens das empresas privadas, exigindo considerações adicionais sobre a customização, complexidade e singularidade dos serviços contratados.

12.4. Portanto, apresentamos as propostas/contratos dos seguintes expositores: Welcome Araxá (85350467), Soul Bikes (85350685) e CBMM (85350876), como parâmetros na comparação de preço para atestarmos a legitimidade dos preços praticados.

Abaixo o quadro comparativo dos valores globais contratados.

SECULT-MG		
Descrição	tamanho	Total
Valor total estande	72m²	R\$178.921,75

Welcome Araxá		
Descrição	unid	Total
Valor total estande	220 m²	R\$98.000

Soul Bikes		
Descrição	unid	Total
Valor total estande	81m²	R\$53.232,74

CBMM		
Descrição	unid	Total
Valor total estande	187m²	R\$140.000,00

Conforme a resolução 102/2022 da Seplag em seu Art. 9º -

"Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será realizada com base em valores de contratações idênticas ou similares realizadas pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração,"

12.5. Com o intuito de atender a legislação, solicitamos propostas de outros entes de forma a possibilitar esse comparativo e atestarmos a vantajosidade da contratação. No entanto, segundo a organizadora, a nossa proposta é a única precificada item a item, inviabilizando uma comparação absoluta dos preços praticados.

12.6. Reiterando que não temos governabilidade sobre as formas de contratação por outros entes, usamos a proposta Global como parâmetros na comparação de preço para atestarmos a legitimidade dos preços praticados e a vantajosidade da contratação.

12.7. Nas propostas comerciais, estão informados o tamanho dos estandes e os serviços contratados. No entanto, não resta claro o preço de cada item, apenas o valor global do contrato foi informado. Com isso, o quadro comparativo será embasado em estimativas que, ainda que de fácil entendimento, não permite comparar preços item a item.

12.8. É crucial ressaltar que os custos associados à montagem dos estandes na Copa Mundial de Mountain Bike variaram significativamente devido à natureza distinta dos órgãos que contratam os estandes e suas intenções específicas com cada um. Apesar de alguns expositores possuírem áreas maiores, seus estandes têm menos detalhes e, em alguns casos, são apenas áreas com pouca personalização. Essas diferenças são influenciadas por uma série de fatores, como a área disponível para o estande, o design arquitetônico escolhido e os elementos decorativos, mobiliário, iluminação e comunicação visual selecionados por cada expositor. Cada expositor tem a autonomia para definir sua estratégia de participação no evento, o que inclui a concepção e personalização do estande de acordo com seus objetivos e necessidades específicas. Essas escolhas individuais resultam em variações nos custos totais apresentados no quadro demonstrativo e nas propostas comerciais que foram incluídas no processo de contratação.

12.9. Conforme proposta de outros entes, disponibilizadas pela Gorgeous Eventos (XPTO Locação e Produção de Eventos), constante nos autos, os valores praticados variam de estande para estande porque depende da personalização que cada entidade almeja.

órgão	tamanho (m²)	valor por m²	valor total
Welcome Araxá	220	445,45	98.000
Soul Bikes	81	657, 19	53.232,74
CBMM	187	748,66	140.000,00
SECULT-MG	72	2.556,00	178.921,75

12.10. A tabela acima foi construída a partir de informações coletadas nos orçamentos repassados pela Organizadora. No entanto, foram solicitadas cópias dos contratos/empenhos que serão juntados ao processo em tela.

12.11. Os valores para montagem personalizada variam de acordo com os materiais e serviços que são contratados pelos expositores. Isso ocorre porque cada expositor adota estratégias diferentes para atrair visitantes, promover sua marca, estimular a interação dentro do estande e alcançar seus objetivos específicos durante o evento.

12.12. Desse modo, é importante ressaltar que a vantajosidade neste contexto não pode ser determinada pela comparação de preço por metro quadrado e, em vez disso, deve se concentrar na qualidade

das estratégias espacial e visual para promover as paisagens, rotas, tradições e gastronomia de Minas Gerais. Considerando a natureza única do evento e o objetivo de destacar os atrativos do estado, a eficácia da estratégia de montagem do estande será medida pela sua capacidade de transmitir de forma autêntica e efetiva a identidade e os valores culturais de Minas Gerais aos participantes da Copa de Mountain Bike.

12.13. As propostas para outros expositores que foram utilizadas para justificativa e comparação de preços apresentam valores em comparação absoluta. No entanto, entendemos que a proposta para a SECULT/MG é proporcionalmente mais vantajosa, na comparação com as propostas apresentadas.

12.14. Cabe ressaltar que esses serviços serão aplicados para a promoção do Destino Minas, não configurando propaganda ou publicidade para SECULT/MG.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa decorrente deste processo de Inexigibilidade correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 24.678 relativa ao exercício financeiro de 2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1271.23.695.100.4324.0001.3390.3955.0.69.1

ELABORAÇÃO:

Thiago Vinicius Ferreira (Diretor de Promoção Turística)

MASP 1398000-8

APROVAÇÃO:

Superintendente de Marketing Turístico

Patricia de Cássia Gomes Moreira (Superintendente de Marketing Turístico)

MASP 1577458-1

ORDENADOR DA DESPESA

Josiane Miriam de Souza (Secretária Adjunta de Cultura e Turismo)

MASP: 15734411



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vinicius Ferreira, Servidor Público**, em 14/04/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Miriam de Souza, Secretária-Adjunta**, em 15/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Cassia Gomes Moreira, Superintendente**, em 16/04/2024, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85341941** e o código CRC **F404568F**.